PORTARIA Nº 151/2009/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 2.029 de 03 de julho de 2009, que convoca a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL, na forma do anexo que integra a presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2009.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE AMBIENTAL - 1ª CESA

CAPITULO I - DA NATUREZA

Art.1º A 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental (1ª CESA) tem como objetivo definir diretrizes para a política pública integrada no campo da saúde ambiental, a partir da atuação transversal e intersetorial dos vários atores envolvidos com o tema. Para atingir este objetivo buscar-se-á:

I – Promover e ampliar a consciência sanitária, política e ambiental da população sobre os determinantes socioambientais para um conceito ampliado de saúde;

II – Promover o debate social sobre as relações de saúde, ambiente e desenvolvimento, no sentido de ampliar a participação da sociedade civil na construção de propostas e conhecimentos que garantam a qualidade de vida e saúde das populações em seus territórios;

III – Identificar experiências positivas em execução e realizadas em contexto participativo, considerando os diferentes aspectos territoriais, referentes ao binômio saúde-ambiente e as demandas da sociedade para o poder público;

IV – Fortalecer iniciativas que promovam o exercício da cidadania e a garantia do direito à saúde, estimulando a organização e consolidação de redes nacionais e internacionais para a troca de experiências e realização de ações conjuntas, voltadas para a melhoria da saúde ambiental;

V – Sensibilizar as populações para que constituam instâncias colegiadas que tratem de temas relacionados à saúde ambiental, de forma a disseminar informações, debater e decidir sobre políticas de saúde, ambiente e desenvolvimento;

VI – Indicar prioridades para a atuação do Estado, no desenvolvimento de programas e ações intra e intersetoriais, como eixo central para a construção da Política Estadual de Saúde Ambiental.

CAPITULO II – DO TEMÁRIO

Art. 2º A 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental terá como Tema: “Saúde e Meio Ambiente: vamos cuidar da gente!” e como Subtema: “A Saúde Ambiental na cidade, no campo, na floresta, no cerrado e pantanal: construindo cidadania, qualidade de vida e territórios sustentáveis”, a ser discutido a partir de propostas que abordem a temática de saúde ambiental e sua articulação com as políticas públicas correlatas, prioritariamente, com as seguintes políticas:

I – Política Estadual de Meio Ambiente;

II – Política Estadual de Recursos Hídricos;

III – Política Estadual de Desenvolvimento Urbano; e

IV – Política Estadual da Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental será norteada pelos seguintes Eixos Temáticos:

I – Desenvolvimento e Sustentabilidade Sócio-ambiental no campo, na cidade, na floresta, no cerrado e pantanal.

II – Trabalho, Ambiente e Saúde: desafios dos processos de produção e consumo nos territórios;

III – Democracia, Educação, Saúde e Ambiente: políticas para a construção de territórios sustentáveis.

CAPITULO III – DA REALIZAÇÃO

Art. 4° A 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental terá abrangência Estadual e levará em conta os aspectos regionais e territoriais, devendo suas análises, formulações e proposições contemplarem essa amplitude.

§ 1º As etapas que antecedem a etapa estadual seguirão regulamentos próprios, respeitando-se as diretrizes deste Regimento.

Art. 5° A etapa estadual da 1ª CESA será realizada em Cuiabá, pelas Secretarias de Saúde, Meio Ambiente e de Planejamento do Estado.

Parágrafo Único. As despesas com a organização geral para a realização da etapa

estadual da 1ª CESA correrão por conta de recursos das Secretarias de Estado de Planejamento, do Meio Ambiente e da Saúde.

Art. 6º As etapas intermunicipais terão apoio logístico das 03 Secretarias Estaduais mencionadas no Artigo 5º nos itens relacionados a:

a. Alimentação para os participantes;
b. Material de expediente.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º A 1ª CESA terá uma Comissão Organizadora Estadual (COE) dividida em três Subcomissões, para a organização e desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º A Comissão Organizadora Estadual será integrada por 26 (vinte e seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme a seguinte composição:

02 (dois) membros indicados pelo Conselho Estadual de Saúde;
02 (dois) membros indicados pelo Conselho Estadual das Cidades;
02 (dois) membros indicados pelo CONSEMA ;
02 (dois) membros indicados pelo CEHIDRO;
01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado de Educação;
03 (três) membros indicado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
02 (dois) membros indicado pela Secretaria de Estado de Planejamento;
03 (três) membros indicado pela Secretaria de Estado de Saúde;
02 (dois) membros indicado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário;
01 (um) membro indicado pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania
02 (dois) membros da Universidade Federal de Mato Grosso, sendo 01 vaga destinada para o setor de Saúde Coletiva;
03 (três) membros do Movimento Social;
01 (um) membro Ministério Público Estadual.

Art. 9º Compete à Comissão Organizadora Estadual:

I – Formular, discutir e propor as iniciativas referentes à organização da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental;

II – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

III – Aprovar e acompanhar o plano de ação das subcomissões;

IV – Elaborar e executar o projeto de divulgação para a 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental;

V – Acompanhar a organização da infra-estrutura e a execução orçamentária da etapa estadual;

VI – Aprovar o texto de convocação das Conferências Intermunicipais de Saúde Ambiental;

VII – Mobilizar e estimular a participação dos diferentes segmentos, em todas as etapas da Conferência, considerando as peculiaridades de cada território;

VIII – Articular e estabelecer parcerias no âmbito dos Municípios, para preparação e realização das conferências intermunicipais;

IX – Estimular, apoiar e acompanhar o processo de realização das etapas preparatórias à 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental;

X – Subsidiar a discussão do temário da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, no âmbito intermunicipal;

XI – Aprovar os relatórios das etapas intermunicipais;

XII – Aprovar o relatório final da etapa estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental; e

XIII – Dar publicidade ao relatório final da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental e encaminhá-lo ao Governador, aos Secretários de Estado e à Comissão Organizadora Nacional.

Art. 10º A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes subcomissões;

I – Subcomissão Executiva;

II – Subcomissão de Metodologia, Temática, Sistematização e Relatoria;

III – Subcomissão de Articulação e Mobilização.

Parágrafo Único. As subcomissões serão compostas por no mínimo 03 (três) membros da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 11º Compete à Subcomissão Executiva:

I – Elaborar as minutas do Regimento e Regulamento da etapa estadual e das etapas intermunicipais;

II – Elaborar outros documentos necessários para orientação quanto à realização das Conferências Intermunicipais;

III – Subsidiar e apoiar as atividades das subcomissões;

IV – Elaborar projeto de infra-estrutura referente ao local, equipamentos e instalações, comunicação, hospedagem, transporte, alimentação e outras medidas necessárias a viabilizar a realização da 1ª CESA e as etapas intermunicipais;

V – Propor e viabilizar a execução do orçamento, providenciar suplementações orçamentárias e prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à Conferência;

VI – Divulgar os documentos produzidos para as Conferências.

Art. 12º Compete à Subcomissão de Metodologia, Temática, Sistematização e Relatoria:

I – Desenvolver os eixos temáticos e textos de apoio das etapas intermunicipais e da 1ª CESA ;

II – Coordenar a sistematização das propostas contidas nos relatórios das Conferências Intermunicipais e da 1ª CESA;

III – Desenvolver proposta de metodologia para as Conferências;

IV – Estabelecer critérios de credenciamento para os delegados, convidados e observadores das etapas intermunicipais e estadual;

V – Realizar o processo de relatoria das Conferências;

VI – Elaborar os relatórios finais das Conferências Intermunicipais e Estadual.

Art. 13º Compete à Subcomissão de Articulação e Mobilização:

I – Estimular e coordenar a realização das Conferências Intermunicipais e Estadual;

II – Promover a mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para preparação e participação em todas as etapas;

III – Estimular a formação, subsidiar e acompanhar as equipes organizadoras intermunicipais;

IV – Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação, divulgação e repercussão na mídia;

V – Coordenar e elaborar a relação de convidados e observadores da etapa estadual;

VI – Credenciar os delegados, convidados e observadores das etapas intermunicipais e estadual, observando os critérios definidos no regimento;

VII – Realizar o registro fotográfico e presencial das Conferências;

VIII – Divulgar os materiais produzidos nas Conferências.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO

Art. 14º A etapa estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental será presidida pelo Secretário da Saúde e vice-presidida pelo Secretário do Meio Ambiente ou pelo Secretário de Planejamento.

Art. 15º Serão encaminhadas para a etapa estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental apenas as propostas de abrangência estadual, aprovadas nas etapas intermunicipais, da seguinte forma:

§ 1º Em cada Conferência Intermunicipal realizada devem ser construídas 03 (três) diretrizes, cada qual com até 02 (duas) ações estratégicas.

§ 2º Todos os delegados presentes à etapa estadual da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental devem reconhecer a procedência das questões de âmbito estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 16º O relatório final das etapas intermunicipais realizadas deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Estadual, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o retorno da equipe da respectiva Conferência Intermunicipal, e será composto por:

I – instrumento de convocação;

II – sistematização das propostas aprovadas para a etapa estadual;

III – lista de delegados eleitos nas conferências intermunicipais;

IV – outros documentos e/ou informações relevantes.

Art. 17º Serão encaminhadas para a 1ª Conferência Nacional de Saúde Ambiental 06

(seis) diretrizes de abrangência Nacional, cada qual com até 02 (duas) ações estratégicas, aprovadas na 1º CESA, além do conceito que define saúde ambiental.

CAPÍTULO VI – DOS PARTICIPANTES

Art. 18º Os participantes da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental serão distribuídos em três categorias:

I – Delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidados, só com direito a voz;

III – Observadores, sem direito a voz e voto.

§ 1º Os participantes nas categorias de convidados e observadores, não poderão ultrapassar 10% do total dos delegados.

§ 2º Não será permitida, aos participantes, em hipótese alguma, a mudança de categoria.

§ 3º Os critérios para escolha dos observadores e dos convidados serão definidos pela COE.

Art. 19º Serão delegados da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental:

I – os membros titulares ou suplentes da Comissão Organizadora Estadual, conforme art. 8º;

II – os delegados eleitos nas Conferências Intermunicipais, de acordo com o artigo 20.

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º Para o credenciamento do delegado suplente é necessário a apresentação de uma carta de substituição assinada pelo delegado titular impossibilitado de comparecer a 1ª CESA, e referendado pela COE;

§ 3º Só poderão ser eleitos delegados, os participantes que tiverem 100% de presença durante a 1ª CESA;

§ 4º Na eleição dos delegados deve haver paridade entre homens e mulheres, sendo obrigatório observar a cota de no mínimo 30% de gênero.

Art. 20º A representação dos diversos segmentos da sociedade na 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição e proporcionalidade:

I – movimentos sociais da cidade, do campo, da floresta, cerrado e pantanal (31%);

II – trabalhadores formais e informais: associações, sindicatos, federações e confederações de trabalhadores, centrais sindicais (15%);

III – setor empresarial: sindicatos, federações, confederações, associações e cooperativas de empresários (9%);

IV – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa (9%);

V – organizações não governamentais (10%)

VI – poder público estadual (10%)

VII – Poder público municipal (16%).

CAPÍTULO VII – DAS ETAPAS INTERMUNICIPAIS

Seção I

Art. 21º Cabe a equipe organizadora das intermunicipais colher junto aos Prefeitos Municipais os termos de adesão à Conferência Intermunicipal de Saúde Ambiental.

Art. 22º A etapa intermunicipal elege delegados à etapa estadual, conforme estabelecido no regulamento da Conferência.

Art. 23º A não realização da etapa intermunicipal, por um ou mais municípios, não inviabilizará a realização da etapa estadual.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º Os casos omissos e conflitantes neste Regimento deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Estadual (COE).

Art. 25º A compra de materiais, utilização de equipamentos e contratação de serviços em

todas as etapas da 1ª Conferência Estadual de Saúde Ambiental, deverá seguir as diretrizes de sustentabilidade socioambiental dos Programas Agenda Ambiental, do Ministério da Saúde e Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P), do Ministério do Meio Ambiente.

ANEXOS

Anexo I
Número de delegados do Estado de Mato Grosso a serem eleitos na etapa estadual da 1ª CESA

Movimentos Sociais da cidade, do campo e da floresta (31%)	Trabalhadores formais e informais. (15%)	Setor Empresarial. (9%)	ONG (10%)	Academia. (9%)	Poder Público Estadual (10%)	Poder Público Municipal (16%)	Total
08	**04**	**02**	**02**	**02**	**02**	**04**	**24**

Anexo II
RELATÓRIO PADRÃO

Todos os campos são de preenchimento obrigatório. Após preenchimento, enviar para o e-mail: **cesa@saude.mt.gov.br**

BLOCO I – DADOS DA ETAPA

MARCAR COM UM "X" O TIPO DE ETAPA REALIZADA

Conferência Intermunicipal	
Conferência Estadual	

INFORMAR OS LOCAIS E DATA DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Data:
UF:
Municípios:
Local: (ex: nome do espaço onde aconteceu a etapa)

LISTAR AS ORGANIZAÇÕES QUE COORDENARAM A ETAPA

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE RELATÓRIO

Nome completo
Organização:
E-mail:
Telefones (com DDD):

BLOCO II – PROPOSTAS

BREVE DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA ETAPA

INFORMAR COMO O TEXTO-ORIENTADOR FOI UTILIZADO NA ETAPA

PREENCHER A RELAÇÃO DOS TRÊS CONCEITOS DE SAÚDE AMBIENTAL PRIORIZADAS AO FINAL DA ETAPA

Ordem de prioridade	Conceitos de Saúde Ambiental
1	
2	
3	

PREENCHER A RELAÇÃO DAS 3 DIRETRIZES E ATÉ 06 AÇÕES ESTRATÉGICAS PRIORIZADAS AO FINAL DAS ETAPAS INTERMUNICIPAIS E 6 DIRETRIZES E ATÉ 12 AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ETAPA ESTADUAL

Ordem prioridade	Diretrizes	Ações estratégicas
1		
2		
3		
4		
5		

BLOCO III – LISTA DOS PARTICIPANTES

Preencher os campos relacionados na tabela abaixo, relativa aos participantes da Etapa.
Devem-se inserir quantas linhas forem necessárias para o completo preenchimento da tabela.

LISTA DE PRESENÇA						
Nº	**Nome Completo**	**Segmento**	**Instituição**	**Município de residência**	**Telefone (com DDD)**	**E-mail**
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
14						

BLOCO IV – LISTA DE DELEGADOS (as) ELEITOS

O preenchimento deste Bloco IV é restrito às Etapas Estadual da Conferência e os dados solicitados **devem ser integralmente preenchidos** sob a pena dos delegados(as) não serem validados pela Comissão Organizadora Nacional.
Cada delegado(a) eleito(a) na Etapa deverá preencher um formulário modelo que será enviado posteriormente para a COE.

BLOCO V

Alguns materiais podem ser anexados neste Relatório, desde que contribuam para registrar, informar e contextualizar a Etapa, dentre eles:

- Fotos
- Links de reportagens
- Documentos de apoio e de divulgação (textos, cartilhas, folders, cartazes, etc)
- Documentos oficiais: decretos, portaria, regulamento

ANEXO IV
LISTA DE PRESENÇA DO GRUPO DE TRABALHO
Grupo de Trabalho: _____
Nome do Guardião da Palavra: _____

Nome	Gênero		Segmento
	F	M	

ANEXO VI
CÉDULAS DE INDICAÇÃO DOS DELEGADOS
Segue abaixo a cédula para indicação dos delegados:

INDICAÇÃO DOS DELEGADOS – NOS GTS
Indique até dois integrantes do seu GT, de segmentos diferentes, que estiveram presentes durante as discussões do grupo, para integrar a delegação da 1ª. CNSA (pode incluir a si próprio se assim desejar).
No caso da indicação da mesma pessoa duas vezes, será contabilizado apenas um voto. No caso de indicação de pessoas de um mesmo segmento o voto será anulado.

Nomes dos indicados	Segmento
1.	
2.	

INDICAÇÃO DOS DELEGADOS – NOS SEGMENTOS
Indique aqui até dois integrantes do seu segmento para integrar a delegação da 1ª. CNSA (pode incluir a si próprio se assim desejar).
No caso da indicação da mesma pessoa duas vezes, será contabilizado apenas um voto.

Nomes dos indicados	Segmento
1.	
2.	

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO
Cada participante deve preencher uma ficha modelo que será enviada posteriormente para a COE.

ANEXO VIII
FOLHA DE APURAÇÃO
Grupo de Trabalho: _____
Nome do Guardião da Palavra: _____

Nome do (a) Indicado (a)	Gênero		Segmento	Apuração
	F	M		

Testemunha 1: _____
Testemunha 2: _____

_____, _____de _____ de 2009